



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017**

### **EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Município de Farroupilha (RS)

ECOFAR S.A.

Edital de Pregão Presencial nº 01/2017

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores de câmaras, recapagem de pneus e vulcanização de pneus para a execução das atividades dos veículos da Companhia ECOFAR S.A.

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

**O Diretor-Presidente Interino da Companhia ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental - S.A**, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e para conhecimento dos interessados, que às 09h30min, ~~do dia 24 de Janeiro do ano de 2017~~ **do dia 26 de janeiro de 2017, do dia 30 de janeiro de 2017, do dia 09 de fevereiro de 2017** na sala de reuniões da Companhia, no setor administrativo da ECOFAR localizada na Rua 14 de Julho, ~~nº 463,~~ **nº 330**, Bairro Centro, reunir-se-ão pregoeiro e a equipe de apoio, constituídos pelas Portarias de Designação n.º 01/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a prestação de serviço descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, da Lei Federal n.º 13.303, de 30-06-2016, do Decreto Municipal n.º 4.091, de 22 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal 5.580, de 24 de abril de 2014, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal n.º 147, de 08 de agosto de 2014, de Pneus, câmaras, vulcanização para pneus e demais serviços para veículos e máquinas da frota da Companhia ECOFAR regulamentação da Lei Municipal n.º 4.167 de 14 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO:**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição, pelo sistema de registro de preços, de pneus, câmaras, protetores de câmaras, recapagem de pneus e vulcanização de pneus, conforme descrição contida no Termo de Referência.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1. Poderão** participar deste Pregão todas as empresas jurídicas interessadas, **enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme benefício advindo da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos. As empresas deverão apresentar documento comprovando que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme descrito no item 3.5.

**2.2.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para os quais se sugere a seguinte inscrição.

À COMPANHIA ECOFAR S.A  
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

À COMPANHIA ECOFAR S.A  
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

## **3. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÕES:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** A empresa deverá apresentar, no momento do credenciamento, a Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa devidamente registrada na Junta Comercial, **do período de escrituração corrente**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de participação no certame, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**3.5.** As empresas enquadradas nos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.** A empresa deverá apresentar, no momento do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do anexo VIII), do ano corrente (2017), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de participação no certame, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site [http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada\\_mod01.htm](http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm).**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide anexo IV).

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta (vide anexo I), cujo prazo de validade é fixado pela Companhia em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição dos serviços, de acordo com o anexo I;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. Os lances serão pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário do item** e o valor estimado para a



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas E as empresas de pequeno porte deste edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide anexo V);

**f)** certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

**7.1.1.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, subitens a, b e d) a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

#### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide anexo VII);

**b)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

b) Certificado de aprovação expedido pelo INMETRO, em vigor, em nome do fabricante.

c) Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome do fabricante ou importador.

d) Para os pneus novos ofertados deverá a empresa apresentar declaração de que os pneus não são remodelados/recauchutados.

e) A empresa deverá apresentar ficha técnica de cada produto cotado (na língua portuguesa) emitida pelo fabricante (podendo ser obtido via internet) comprovando as especificações solicitadas.

f) Declaração do fabricante dos pneus das marcas cotadas afirmando que possuem corpo técnico no Brasil para fins de eventuais verificações/análise de garantia.

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Companhia, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa equiparada da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.5, alínea a, deste edital.

**7.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.





EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA**

**10.1.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o indicado na Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Companhia.

**10.2.** Para o recebimento do produto e notas fiscais desta licitação, a Companhia designa o empregado público DAVID DA SILVA, designado pela portaria 11/2016, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8666/93 e suas alterações, da seguinte forma:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**a) provisoriamente**, no ato da entrega da nota fiscal e dos relatórios, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente**, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento

**10.3.** Além das entregas nos locais designados pela Companhia, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo responsável do recebimento, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**10.4.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

**10.5.** Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

**10.6.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pela Companhia, observando que o mero recebimento não caracteriza a sua aceitação.

**10.7.** O licitante vencedor se obriga a entregar o objeto deste certame o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados após a emissão da ordem de compra.

**10.8.** No momento da entrega, não serão aceitos pneus fabricados a mais de 6 (seis) meses em relação à data de entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu.

**10.9.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.10.** A licitante vencedora deverá **coletar, armazenar e destinar** de forma ambientalmente correta os pneus quando estes tornarem-se inservíveis, sem qualquer custo adicional à Companhia por esse serviço.

**11.11.** Se dentro do prazo, o convocado não fizer a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16 deste edital para a empresa que descumprir a entrega.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra ordem de compra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo, o pagamento será por intermédio do setor financeiro da Companhia mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**12.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar ao Setor Financeiro da Companhia, ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**12.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Companhia compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações (vide Anexo IX).

**13.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

**13.2.** Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

**13.3.** A existência de preços registrados não obriga a Companhia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.4.** O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade estimada.

**13.5.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

**13.5.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Companhia:

**a)** convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** frustrada a negociação e comprovado por meio de pesquisa de mercado que o preço registrado é superior aos praticados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

**13.5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Companhia poderá:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.5.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Companhia poderá, mediante devida comprovação, conceder reequilíbrio financeiro para o fornecedor.

**13.6** Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

#### **14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS ATUALIZADA.**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, a Companhia, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.1.1.** A licitante terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, pela Companhia.

**14.2.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços

**14.2.1.** O término de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**14.3.** Em caso de disputa de preços no pregão, a licitante vencedora terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da licitação para apresentação da planilha de custos atualizada, do contrário, a Companhia poderá convocar o segundo colocado.

**14.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº8.666, de 21.6.1993.

**15.2.** Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**15.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº8.666, de 21.06.1993.

**15.4.** O licitante reconhece os direitos da Companhia, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666, de 21.6.1993.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no subitem 14.1.1 deste Edital, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993;
- e)** Presentes razões de interesse público.

**16.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Companhia ou interferências imprevistas.

## **17. DAS PENALIDADES:**

**17.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Companhia, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

**17.2.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

**17.3.** Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

**17.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitido pelo Setor Financeiro da Companhia. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**17.5.** Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do Ato Convocatório.

**Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada para o item para o qual a licitante concorreu;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão.

**Penalidade:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos;

**c)** deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

**Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada do item adjudicado para a licitante;

**d)** executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

**Penalidade:** advertência.

**e)** executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

**Penalidade:** multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso;

**e.1)** Ultrapassado o prazo mencionado na “*letra e*” será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços;

**f)** inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

**Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da quantidade estimada.

**g)** inexecução total da Ata de Registro de Preços.

**Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada.

**h)** causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual.

**Penalidade:** multa de 10 % sobre o valor total da quantidade estimada da contratação e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

i) no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

**Penalidade:** aplicação de multa de 2% sobre o preço unitário adjudicado para o item, multiplicado pela quantidade total estimada.

j) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**Penalidade:** declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada para os itens adjudicados para a licitante;

**17.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Companhia ECOFAR S.A, setor administrativo de Compras e Licitações, sito na Rua 14 de Julho, nº 463, Centro, ou pelo e-mail [licitacoes@ecofar.com.br](mailto:licitacoes@ecofar.com.br), no horário compreendido entre as 09 horas e 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Companhia ECOFAR S/A, setor de Compras e Licitações ou no site [www.ecofar.com.br](http://www.ecofar.com.br), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

**18.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

**18.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**18.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos neste edital serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Companhia.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**18.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Companhia, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.9.** A Companhia poderá revogar a licitação por razões de interesse da administração, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.11.** Impugnações e recursos referentes a este Edital deverá ser protocolador no Setor Administrativo da Companhia, localizado na Rua 14 de Julho, nº 463, Centro, Farroupilha/RS, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes, no caso das impugnações. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

Farroupilha, 10 de janeiro de 2017.

PAULO DE CASTRO

Diretor Presidente

Senhor Diretor Presidente:

O presente edital do pregão presencial 01/2017, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Assessor Jurídico ECOFAR S/A, 10/01/2017

Adenir Lazzaretti  
Assessor Jurídico da ECOFAR S/A  
OAB/RS 27.489





EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

Para elaboração da Proposta de Preços deverá ser levado em conta, pelo fornecedor, a descrição constante no item 2 do Anexo II – Termo de Referência, do Edital 01/2017.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor da Proposta
01	<p><del>Pneu Radial Tração 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 L, desenho de banda de rodagem próprio para rodas de tração dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos 10,50mm com garantia mínima na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p><b>Pneu Radial Tração 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 K, desenho de banda de rodagem próprio para rodas de tração dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos 20,50mm com garantia mínima de 05 anos na carcaça comprovado com certificado.</b></p>	UN	18	R\$
02	<p><del>Pneu Radial Dianteiro 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 L, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de dianteira dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não</del></p>			



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

	<p><del>pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos de 17,00 mm e máxima de 18,00mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p><del>Pneu Radial Tração 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 K, desenho de banda de rodagem próprio para rodas de tração dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos 20,50mm com garantia mínima de 05 anos na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p><del>Pneu Radial Dianteiro 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 K, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de dianteira dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos de 17,00 mm e com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</del></p>	UN	14	R\$
03	<p><del>Pneu Radial Traseiro Radial 1000x20 índice de carga mínimo 148/144D, 16 lonas desenho próprio da banda de rodagem para rodas de tração em caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos de 22,00mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p><del><b>PNEU RADIAL TRASEIRO RADIAL 1000Rx20 índice de carga mínimo 148/144 D, 16 lonas desenho próprio da banda de rodagem para rodas de tração em caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas</b></del></p>	UN	10	R\$



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

	<b>com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sulcos de 22,00mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</b>			
<b>04</b>	<p><del>Pneu Dianteiro Radial 1000x20 índice de carga mínima 150/146L, 16 lonas desenho próprio da banda de rodagem para rodas direcionais em caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas?, profundidade mínima dos sulcos de 17,00mm e máxima de 18,50mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p><b>PNEU DIANTEIRO RADIAL 1000Rx20 índice de carga mínima 146/143 K, 16 lonas, desenho próprio da banda de rodagem para rodas direcionais em caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sulcos de 15,50mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</b></p>	UN	10	R\$
<b>05</b>	Câmara 10.00 R 20 (Radial).	UN	30	R\$
<b>06</b>	Protetor de Câmara de Ar Aro 20 (Radial).	UN	30	R\$
<b>07</b>	Recapagem para Pneu 275/80 R 22,5 desenho de banda borrachudo para utilização mista a ser definido, sulco mínimo: 1° Vida 18mm, 2° ou mais vidas 14 mm.	UN	20	R\$
<b>08</b>	Recapagem para Pneu Radial 1000x20 desenho de banda borrachudo para utilização mista a ser definido, sulco mínimo: 1° Vida 18mm, 2° ou mais vidas 14mm	UN	12	R\$
<b>09</b>	Recapagem para Pneu Comum 1000x20 desenho da banda borrachudo para	UN	05	R\$



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

	utilização mista a ser definido, sulco mínimo: 1 Vida 18 mm, 2° ou mais vidas 14mm.			
10	Recapagem para Pneu 16,9x30, R-1 desenho da banda borrachudo para utilização na traseira da retroescavadeira, sulco mínimo 38 mm de profundidade.	UN	04	R\$
11	Vulcanização para Pneu 275/80 R 22,5	UN	20	R\$
12	Vulcanização para Pneu Radial 1000x20	UN	12	R\$
13	Vulcanização para Pneu Comum 1000x20	UN	05	R\$
14	Vulcanização para Pneu 16,9x30, R-1	UN	04	R\$

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o registro de preços destinado à aquisição de pneus, câmaras, protetores de câmara, recapagem e vulcanização para os veículos e máquinas da Companhia ECOFAR S.A.

#### 2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

##### 2.1. Descrição dos produtos e quantidade estimada para aquisição:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	<p><del>Pneu Radial Tração 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 L, desenho de banda de rodagem próprio para rodas de tração dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos 10,50mm com garantia mínima na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p><b>Pneu Radial Tração 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 K, desenho de banda de rodagem próprio para rodas de tração dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos 20,50mm com garantia mínima de 05 anos na carcaça comprovado com certificado.</b></p>	UN	18
02	<p><del>Pneu Radial Dianteiro 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 L, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de dianteira dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos de 17,00 mm e máxima de 18,00mm</del></p>	UN	14



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

	<p><del>com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p><del>Pneu Radial Tração 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 K, desenho de banda de rodagem próprio para rodas de tração dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos 20,50mm com garantia mínima de 05 anos na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p><del>Pneu Radial Dianteiro 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 K, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de dianteira dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos de 17,00 mm e com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</del></p>		
03	<p><del>Pneu Radial Traseiro Radial 1000x20 índice de carga mínimo 148/144D, 16 lonas desenho próprio da banda de rodagem para rodas de tração em caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos de 22,00mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p><b>PNEU RADIAL TRASEIRO RADIAL 1000Rx20 índice de carga mínimo 148/144 D, 16 lonas desenho próprio da banda de rodagem para rodas de tração em caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sulcos de</b></p>	UN	10



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

	<b>22,00mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</b>		
<b>04</b>	<p><del>Pneu Dianteiro Radial 1000x20 índice de carga mínima 150/146L, 16 lonas desenho próprio da banda de rodagem para rodas direcionais em caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas?, profundidade mínima dos sulcos de 17,00mm e máxima de 18,50mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p><b>PNEU DIANTEIRO RADIAL 1000Rx20 índice de carga mínima 146/143 K, 16 lonas, desenho próprio da banda de rodagem para rodas direcionais em caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sulcos de 15,50mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</b></p>	UN	10
<b>05</b>	Câmara 10.00 R 20 (Radial).	UN	30
<b>06</b>	Protetor de Câmara de Ar Aro 20 (Radial).	UN	30
<b>07</b>	Recapagem para Pneu 275/80 R 22,5 desenho de banda borrachudo para utilização mista a ser definido, sulco mínimo: 1º Vida 18mm, 2º ou mais vidas 14 mm.	UN	20
<b>08</b>	Recapagem para Pneu Radial 1000x20 desenho de banda borrachudo para utilização mista a ser definido, sulco mínimo: 1º Vida 18mm, 2º ou mais vidas 14mm	UN	12
<b>09</b>	Recapagem para Pneu Comum 1000x20 desenho da banda borrachudo para utilização mista a ser definido, sulco mínimo: 1 Vida 18 mm, 2º ou mais vidas 14mm.	UN	05



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

10	Recapagem para Pneu 16,9x30, R-1 desenho da banda borrachudo para utilização na traseira da retroescavadeira, sulco mínimo 38 mm de profundidade.	UN	04
11	Vulcanização para Pneu 275/80 R 22,5	UN	20
12	Vulcanização para Pneu Radial 1000x20	UN	12
13	Vulcanização para Pneu Comum 1000x20	UN	05
14	Vulcanização para Pneu 16,9x30, R-1	UN	04

2.2. Ressalta-se que a quantidade informada nessa licitação se refere à estimativa de consumo para o período de 12 meses. Admitem-se acréscimos ou supressões.

2.3. Serão aceitos somente cotados por MARCA NACIONAL.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisições estas necessárias para a perfeita disponibilização dos veículos e equipamentos, para execução das atividades a eles proposto, estando estes dentro da legislação de trânsito e nas condições mínimas de segurança e assim dar continuidade a operação de coleta domiciliar e outros serviços, mantendo a qualidade e com a regularidade definida no plano de trabalho.

### 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

4.1. Para o recebimento dos materiais e das notas fiscais desta licitação, a Companhia designa o empregado público David da Silva, nomeado pela Portaria 11/2016, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:





EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- a) **Provisoriamente:** no ato de entrega dos produtos para efeito posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) **Definitivamente:** após a verificação da qualidade, quantidades e características dos produtos e conseqüente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

4.2. Verificada a desconformidade na entrega de algum dos produtos com a emissão da nota fiscal, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para não haver atrasos no pagamento.

## 5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1. Para fornecimento dos produtos, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Companhia:

- a) A licitante deverá apresentar na hora da entrega, declaração de que os pneus não são remodelados/recauchutados, o produto deverá ter aprovação do INMETRO.
- b) Os pneus deverão possuir data de fabricação impressa não superior a 06 (seis) meses a contar da data de recebimento.
- c) Os pneus deverão possuir validade de no mínimo 05 (cinco) anos a contar da data de fabricação.
- d) A Companhia rejeitará o fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações constantes nesse Edital, Termo de Referência e na proposta apresentada, ficando entendido que eventuais substituições correrão por conta e risco da licitante, sujeitando-se, nesse caso, às sanções previstas neste Edital.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

### ANEXO III

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar  
em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 01/2017**, podendo  
praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da  
representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e  
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
**(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpr  
plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 01/2017**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## **ANEXO VI**

**AO(À) PREGOEIRO(A)**

### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
**(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## ANEXO VII

**AO(À) PREGOEIRO(A)**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e COOP**

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo do contador , número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.**

**LEMBRETE:** Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

Aos (.....) dias do mês de (....) do ano de dois mil e (...), presentes, de um lado, **EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.- ECOFAR S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 24.058.151/0001-69, estabelecida na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado abreviadamente **COMPANHIA**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, e, de outro lado, as empresas devidamente qualificadas no quadro geral adiante expresso, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, nos termos da Licitação nº01/2017, na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços de, que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O objeto da presente Ata é o registro dos preços para a aquisição, pelo sistema de registro de preços, de pneus, câmaras, protetores de câmaras, recapagem de pneus e vulcanização de pneus, conforme anexo I (Termo de Referência) do edital de pregão presencial nº 01/2017, mediante o estabelecido nesta Ata e no Pregão Presencial nº 01/2017, conforme descrição e preços constantes do quadro geral adiante expresso. § 1º Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição, as propostas dos **FORNECEDORES**, e demais elementos constantes no Pregão Presencial nº 01/2017, aos quais as partes acham-se vinculadas. § 2º A existência de preços registrados não obriga a Companhia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 3.364, de 06.01.2000, e art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. § 3º As licitantes deverão ofertar produtos novos, de 1ª linha, não reconicionados. Para fins do disposto neste edital, considera-se: a) Pneu novo: pneu, de qualquer origem, que não sofreu uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na posição 40.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM. b) Pneu usado: pneu que foi submetido a qualquer tipo de uso e/ou desgaste, classificado na posição 40.12 da NCM, englobando os pneus reformados e os inservíveis § 4º A licitante deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1.º e 9.º da resolução



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

CONAMA n.º 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES:**

São responsabilidades e obrigações dos FORNECEDORES: a) entregar os produtos de acordo com as condições e especificações constantes nesta Ata, no Pregão Presencial nº 01/2017 e proposta apresentada; b) desempenhar fielmente as obrigações assumidas nesta ata, no Pregão Presencial nº 01/2017 e proposta apresentada, bem como cumprir todas as orientações da Companhia para a perfeita execução contratual; c) entregar os produtos na exata quantidade solicitada, nos prazos e locais previamente determinados no Pregão Presencial nº 01/2017 ou estabelecidos pela COMPANHIA; d) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão da companhia encarregado de acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas; e) todas as despesas decorrentes da aquisição, tais como, transporte, entrega, mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução contratual; f) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação. h) a contratada deverá coletar, armazenar e destinar de forma ambientalmente correta os pneus quando estes tornarem-se inservíveis, sem qualquer custo adicional à Companhia por esse serviço. g) Adotar o procedimento da logística reversa para o recolhimento de equipamentos inservíveis objeto deste edital, atendendo a Lei Federal nº 12.305/10.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** O preço de cada item do objeto desta Ata está especificado no quadro geral adiante expresso. **Parágrafo único.** O preço registrado é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 01/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento de cada fornecimento será observado às disposições do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, será efetuado contra ordem de compra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal. **Parágrafo único.** O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data de entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:** Os FORNECEDORES, em função da dinâmica do mercado, poderão solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação a COMPANHIA, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de prestadores de serviços similares, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc. **§ 1º** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. **§ 2º** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. **§ 3º** Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de

Página 32 de 42





EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

eventual redução daqueles praticados no mercado. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** A aquisição com os FORNECEDORES será formalizada por intermédio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar. **§ 1º** FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de compra ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na Legislação pertinente. **§2º** Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido nesta Ata, a Companhia poderá adquirir do segundo e, assim sucessivamente. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:** A contratada deverá respeitar às seguintes obrigações concernentes à entrega do produto registrado nesta ata: a) assegurar que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor, estejam de acordo com a recomendação do fabricante/distribuidor e dentro dos padrões exigidos pelo Departamento Nacional do Petróleo. b) fornecer os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento” (ver modelo conforme anexo VII), apresentado pelo representante da Companhia, documento conforme requisitos estabelecidos pelo Termo de Referência deste Edital. **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:** O objeto será recebido de acordo com o indicado na Ordem de Serviço, emitida pela Companhia e constantes neste edital. **§ 1º** Todo e qualquer fornecimento de serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a atender as condições exigidas pelo edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais obrigações, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital. **§ 2º** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por representante da COMPANHIA, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares. **§ 1º** O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMPANHIA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. **§ 2º** Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. **§ 3º** Caso a COMPANHIA não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata, no Pregão Presencial nº 01/2017, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes. **§ 4º** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Companhia e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de

Página 33 de 42



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro. **§ 1º** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação. **§ 2º** Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002. **§ 3º** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela COMPANHIA. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **§ 4º** Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração estarão sujeitas às seguintes penalidades: **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: **Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada para o item para o qual a licitante concorreu; **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: **Penalidade:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos; **c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada do item adjudicado para a licitante; **d)** executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. **Penalidade:** advertência; **e)** executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. **Penalidade:** multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso; **e.1)** Ultrapassado o prazo mencionado na “letra e” será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços; **f)** inexecução parcial da Ata de Registro de Preços. **Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da quantidade estimada; **g)** Inexecução total da Ata de Registro de Preços. **Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada; **h)** causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual. **Penalidade:** multa de 10 % sobre o valor total da quantidade estimada da contratação e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano. **i)** no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo. **Penalidade:** aplicação de multa de 2% sobre o preço unitário adjudicado para o item, multiplicado pela quantidade total estimada; **j)** apresentar documentação falsa exigida para o certame. **Penalidade:** declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada para os itens adjudicados para a licitante. **§ 5º** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. **§ 6º**

Página 34 de 42



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto na alínea “g” da cláusula segunda desta Ata, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; e) presentes razões de interesse público. **§ 1º** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Companhia ou interferências imprevistas. **§ 2º** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do seu registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final da COMPANHIA, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de trinta (30) dias contados do seu recebimento, facultado a COMPANHIA a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** O foro da Comarca de Farroupilha/RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam a presente Ata, para os devidos fins.

**EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.**

**FORNECEDORES**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## QUADRO GERAL DE PREÇOS E FORNECEDORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
01	<p><del>Pneu Radial Tração 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 L, desenho de banda de rodagem próprio para rodas de tração dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos 10,50mm com garantia mínima na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p><b>Pneu Radial Tração 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 K, desenho de banda de rodagem próprio para rodas de tração dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos 20,50mm com garantia mínima de 05 anos na carcaça comprovado com certificado.</b></p>	UN		
02	<p><del>Pneu Radial Dianteiro 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 L, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de dianteira dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos de 17,00 mm e máxima de 18,00mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p><del><b>Pneu Radial Tração 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 K, desenho de banda de rodagem próprio para rodas de tração dos</b></del></p>	UN		



solução e responsabilidade

EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

	<p><del>caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos 20,50mm com garantia mínima de 05 anos na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p>Pneu Radial Dianteiro 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 K, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de dianteira dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos de 17,00 mm e com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</p>			
03	<p><del>Pneu Radial Traseiro Radial 1000x20 índice de carga mínimo 148/144D, 16 lonas desenho próprio da banda de rodagem para rodas de tração em caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos de 22,00mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p><b>PNEU RADIAL TRASEIRO RADIAL 1000Rx20 índice de carga mínimo 148/144 D, 16 lonas desenho próprio da banda de rodagem para rodas de tração em caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sulcos de 22,00mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</b></p>	UN		



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

04	<p><del>Pneu Dianteiro Radial 1000x20 índice de carga mínima 150/146L, 16 lonas, desenho próprio da banda de rodagem para rodas direcionais em caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sulcos de 17,00mm e máxima de 18,50mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</del></p> <p><b>PNEU DIANTEIRO RADIAL 1000Rx20 índice de carga mínima 146/143 K, 16 lonas, desenho próprio da banda de rodagem para rodas direcionais em caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sulcos de 15,50mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.</b></p>	UN		
05	Câmara 10.00 R 20 (Radial).	UN		
06	Protetor de Câmara de Ar Aro 20 (Radial).	UN		
07	Recapagem para Pneu 275/80 R 22,5 desenho de banda borrachudo para utilização mista a ser definido, sulco mínimo: 1º Vida 18mm, 2º ou mais vidas 14 mm.	UN		
08	Recapagem para Pneu Radial 1000x20 desenho de banda borrachudo para utilização mista a ser definido, sulco mínimo: 1º Vida 18mm, 2º ou mais vidas 14mm	UN		
09	Recapagem para Pneu Comum 1000x20 desenho da banda borrachudo para utilização mista a ser definido, sulco mínimo: 1 Vida 18 mm, 2º ou mais vidas 14mm.	UN		



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

10	Recapagem para Pneu 16,9x30, R-1 desenho da banda borrachudo para utilização na traseira da retroescavadeira, sulco mínimo 38 mm de profundidade.	UN		
11	Vulcanização para Pneu 275/80 R 22,5	UN		
12	Vulcanização para Pneu Radial 1000x20	UN		
13	Vulcanização para Pneu Comum 1000x20	UN		
14	Vulcanização para Pneu 16,9x30, R-1	UN		



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**ALTERAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

A ECOFAR, no uso de suas atribuições legais, torna público que o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, é alterado no seguinte item:

- 1- A tabela contida no anexo I, anexo II e o quadro geral de preços da ata de registro de preços é alterada no item 01 e 02 da descrição, do seguinte modo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>01</b>	Pneu Radial Tração 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 K, desenho de banda de rodagem próprio para rodas de tração dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos 20,50mm com garantia mínima de 05 anos na carcaça comprovado com certificado.
<b>02</b>	Pneu Radial Dianteiro 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 K, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de dianteira dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos de 17,00 mm e com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.

- 2 – A data de abertura dos envelopes é alterada para dia 26 de janeiro de 2017.

Paulo De Castro  
Diretor presidente interino





EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**2º ALTERAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

A ECOFAR, no uso de suas atribuições legais, torna público que o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, é alterado no seguinte item:

- 1- A tabela contida no anexo I, anexo II e o quadro geral de preços da ata de registro de preços é alterada no item 03 e 04 da descrição, do seguinte modo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>03</b>	PNEU RADIAL TRASEIRO RADIAL 1000Rx20 índice de carga mínimo 148/144 D, 16 lonas desenho próprio da banda de rodagem para rodas de tração em caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sulcos de 22,00mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.
<b>04</b>	PNEU DIANTEIRO RADIAL 1000Rx20 índice de carga mínima 146/143 K, 16 lonas, desenho próprio da banda de rodagem para rodas direcionais em caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sulcos de 15,50mm com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.

- 2 – A data de abertura dos envelopes é alterada para dia 30 de janeiro de 2017.

Paulo De Castro  
Diretor presidente interino



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**3º ALTERAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

A ECOFAR, no uso de suas atribuições legais, torna público que o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, é alterado no seguinte item:

- 1- A tabela contida no anexo I, anexo II e o quadro geral de preços da ata de registro de preços é alterada no item 02 da descrição, do seguinte modo:

Item	Descrição
02	Pneu Radial Dianteiro 275/80 R22,5, 16 Lonas índice de carga mínima 149/146 K, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de dianteira dos caminhões e indicado para terrenos mistos (Ruas não pavimentadas, ruas com paralelepípedo e ruas asfaltadas), profundidade mínima dos sucos de 17,00 mm e com garantia mínima de 5 anos na carcaça comprovado com certificado.

- 2 – A data de abertura dos envelopes é alterada para dia 09 de fevereiro de 2017.

Paulo De Castro  
Diretor presidente interino